



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br

LEI Nº 1280/2011-DE 10/03/2011.

Concede revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal.

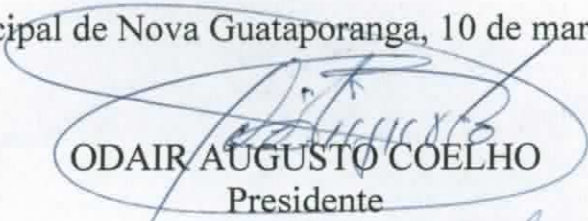
ODAIR AUGUSTO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A
MESA DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º- Em conformidade com o disposto no Artigo 29- Inciso VI da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19 de 05 de junho de 1.998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X, da Constitucional Federal, fica concedida a revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de 6,50 (seis vírgula cinqüenta por cento) no mês de fevereiro de 2011 correspondente a correção da inflação do período.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2011.

Câmara Municipal de Nova Guataporanga, 10 de março de 2011.


ODAIR AUGUSTO COELHO
Presidente


ANTONIO SÉRGIO PASCHOALETTE
1º Secretário


JOSÉ APARECIDO MORAES
2º Secretário